

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2013

Assunto Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal
a Comissão de Fiscalização e Avaliação dos Convênios e

Subvenções

Projeto de Lei Nº

027/2013

LEI 236/2013

Projeto de Lei Nº

Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PUBLICADO

LEI Nº 236/ 2013

No Journal Folha da Manhã de São João da Barra
Em 13/6/2013

Jose ~~de~~ Soares Ferreira
Presidente Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

Institui no Âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Fiscalização e Avaliação dos Convênios e Subvenções.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Fiscalização e Avaliação dos Convênios e Subvenções da Prefeitura e dos Fundos Municipais (Exceto Fundo Municipal de Saúde) constituída por 04 (quatro) membros integrantes do quadro de servidores do Município, designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.2º - Compete a Comissão de Fiscalização e Avaliação:

I – Analisar, em momento anterior ou posterior a celebração dos convênios/subvenções, se as instituições possuem condições de funcionamento satisfatórias em relação à execução do objeto pretendido ou pactuado;

II – Fiscalizar a execução das atividades pactuadas no plano de trabalho dos respectivos convênios/subvenções, inclusive realizando vistorias e elaborando relatórios detalhados sobre cada caso;

III – Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de trabalho;

IV – Realizar outras atividades de fiscalização/avaliação determinadas pelos órgãos de controle ou pela autoridade competente;

Art. 3º - Nos procedimentos administrativos relativos à concessão, prestação de contas e alteração dos convênios/subvenções, será obrigatória a participação/manifestação da comissão instituída pela presente Lei, o que deverá constar expressamente nos autos;

Art. 4º - Aos membros integrantes da comissão de fiscalização e avaliação em questão será garantido o recebimento de gratificação no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), reajustável nos mesmos percentuais concedidos aos servidores públicos municipais por ocasião da revisão geral anual;

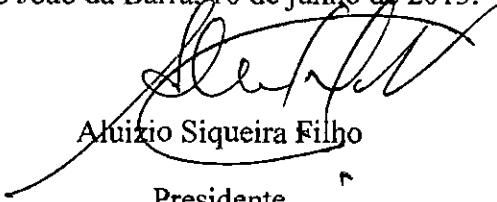


Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de junho de 2013.



Aluizio Siqueira Filho

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Ofício nº 246/2013

São João da Barra, 11 de junho de 2013

Exmº. Sr.

José Amaro Martins de Souza

DD. Prefeito do Município de São João da Barra

Assunto: Encaminha Autógrafo da Lei nº 236/2013

Vimos através da presente, encaminhar em anexo, o **Autógrafo da Lei Municipal nº 236/2013** – Que Institui no Âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Fiscalização e Avaliação dos Convênios e Subvenções, aprovada por esta Casa Legislativa em 10/06/2013.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PROTOCOLO

2013000004119

PROTOCOLO:	2013000004119
DATA DE ENTRADA:	11/06/2013 10:53:24
INTERESSADO:	52265: 52265- GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE DE ORIGEM:	DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL
ASSUNTO:	Solicitações diversas, encaminhamentos e Informações de diversos setores da Prefeitura
DESCRIÇÃO:	OFÍCIO Nº.246/2013 - CÂMARA - O AUTÓGRAFO DA LEI MUNICIPAL Nº236/2013 -QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONVÊNIO E SUBVENÇÕES, APROVADA POR ESTA CASA LEGISLATIVA EM 10/06/2013

Consulte seu protocolo através do endereço:
<http://www.sjb.rj.gov.br/consultaprotocolo.aspx>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 59 /2013

São João da Barra, 10 de junho de 2013.

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar em anexo, o Projeto de Lei que “*institui no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Fiscalização e Avaliação dos Convênios e Subvenções*”, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



José Amaro Martins de Souza
Prefeito

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 140/2013 Fls. 07
Livro 02 Data 10/06/2013


Func. Encarregado

10:00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Projeto LEI Nº 027 / 2013
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10/16/2013
Presidente

APROVADO
10/16/2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Em 10/16/2013
Presidente

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Fiscalização e Avaliação dos convênios e subvenções da Prefeitura e dos Fundos Municipais (Exceto Fundo Municipal de Saúde), constituída por 04 (quatro) membros integrantes do quadro de servidores do Município, designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete a Comissão de Fiscalização e Avaliação:

I – Analisar, em momento anterior ou posterior a celebração dos convênios /subvenções, se as instituições possuem condições de funcionamento satisfatórias em relação à execução do objeto pretendido ou pactuado;

II – Fiscalizar a execução das atividades pactuadas no plano de trabalho dos respectivos convênios / subvenções, inclusive realizando vistorias e elaborando relatórios detalhados sobre cada caso;

III – Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de trabalho;

IV – Realizar outras atividades de fiscalização / avaliação determinadas pelos órgãos de controle ou pela autoridade competente.

Art. 3º - Nos procedimentos administrativos relativos à concessão, prestação



Estado do Rio de Janeiro

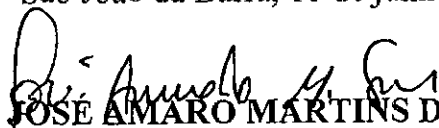
Prefeitura de São João da Barra

de contas e alteração dos convênios / subvenções, será obrigatória a participação / manifestação da comissão instituída pela presente Lei, o que deverá constar expressamente dos autos.

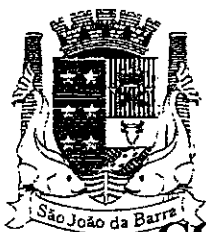
Art. 4º - Aos membros integrantes da comissão de fiscalização e avaliação em questão será garantido o recebimento de gratificação no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), reajustável nos mesmos percentuais concedidos aos servidores públicos municipais por ocasião da revisão geral anual.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de junho de 2013.


JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

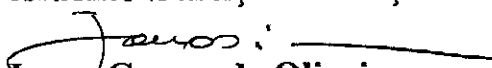
PROJETO DE LEI Nº 027/2013

APROVADO
10 1 6 10/2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

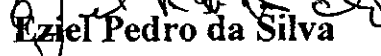
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 027/2013, que Institui no Âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Fiscalização e Avaliação dos Convênios e Subvenções, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais. É O PARECER.

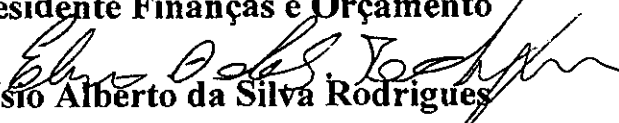
Sala das Comissões, 10 de junho de 2013

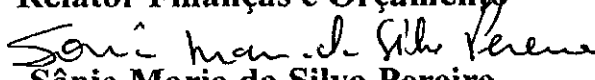

Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento